



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

OFÍCIO Nº: **125/G.PR/2023**

Serranos-MG, 11 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

DD. Promotor de Justiça da Comarca de Aiuruoca

Rua Coronel Osvaldo nº 157 - Centro

CEP 37450-000 Aiuruoca/MG

ASSUNTO: **Reporta ao ofício nº 496/PJ/AIURUOCA – Inquérito Civil nº 0012.20.000061-5.**

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Com a honra de cumprimentá-lo, trata-se o presente expediente para reportar ao ofício nº **496/2023/PJ/AIURUOCA**, cuja menção refere-se ao envio do "Inquérito Civil nº **0012.20.000061-5**" para manifestação e apresentação de documentação por este Legislativo Municipal.

I – INTROITO

01. O escopo do procedimento instaurado por essa operosa promotoria refere-se a representação apresentada por cidadão, subscrita pela munícipe, Sra. Ana Paula Resende Souza, na qualidade de Presidente do órgão partidário – PT (Partido dos Trabalhadores) da cidade de Serranos, a existência de gastos irregulares e dispensas de processos licitatórios da Câmara Municipal de Serranos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

02. Devidamente instruído, após notificado, este *Poder Legislativo* enviou toda documentação referente aos processos licitatórios de 2015 e 2016, ocasião em que foi encaminhado à CEAT para emissão de parecer técnico-contábil.

03. Com retorno do parecer, foi recomendado pelo referido órgão de assessoramento a requisição dos orçamentos realizados para cada aditivo celebrado e/ou novo procedimento licitatório, objetivando demonstrar que a contratação da empresa JORNAL PANORAMA pelo período de 2014 a 2021 foi mais benéfica para o Poder Legislativo de Serranos.

04. Assim, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS passa a manifestar-se.

II – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

05. Diligenciado junto ao arquivo desta *Câmara*, remetemos anexo a este ofício encaminhador/informativo a documentação encontrada amoldada aos critérios estabelecidos por essa *R. Promotoria de Justiça*.

06. Complementando o presente expediente, relacionamos no quadro a seguir a documentação ora enviada e demais informações atinentes a cada exercício:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



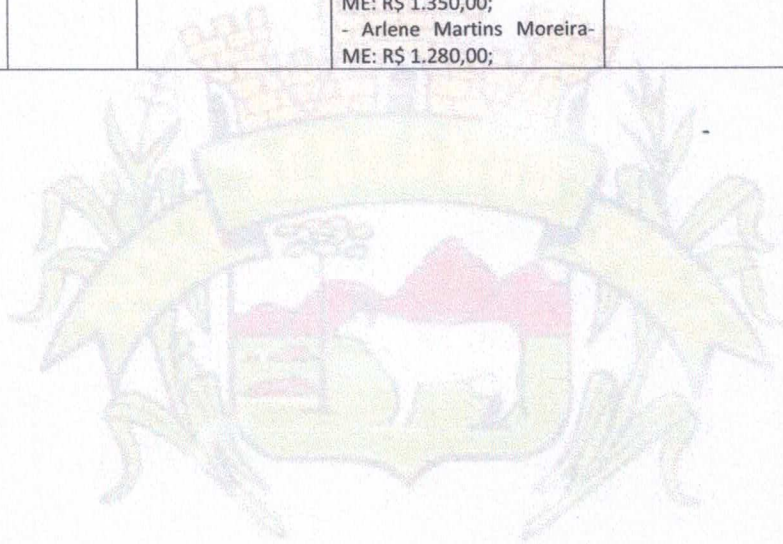
LICITANTE	EXERCÍCIO	LICITAÇÃO	ORÇAMENTOS	ADITIVO	JUSTIFICATIVA
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL	2014	(X) SIM / () NÃO Dispensa	- Karla Danitza Velasquez Maciel: R\$ 795,00; - Arlene Martins Moreira- ME: R\$ 1.295,00; - Fernanda Cavalcanti Silva: R\$ 980,00;	() SIM / (X) NÃO Dispensa	- Propostas anexas; - Contrato nº 03/2014 anexo;
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL	2015 / 2016	(X) SIM / () NÃO Carta Convite	- Karla Danitza Velasquez Maciel: R\$ 1.080,00; - Donizeti de Lima Cazelato- ME: R\$ 1.480,00; - Arlene Martins Moreira- ME: R\$ 1.480,00;	(X) SIM / () NÃO Carta Convite	- Propostas anexas; - Contrato nº 03/2015 anexo; - Aditivo por tempo (12 meses – até 31/12/2016) com redução de valor (R\$ 950,00);
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL	2017 / 2018 / 2019 / 2020	(X) SIM / () NÃO Carta Convite	- Karla Danitza Velasquez Maciel: R\$ 1.280,00; - Arlene Martins Moreira- ME: R\$ 1.350,00; - Donizeti de Lima Cazelato- ME: R\$ 1.480,00;	(X) SIM / () NÃO Carta Convite	- Propostas anexas; - Contrato anexo; - 1º Aditivo por tempo (12 meses – até 31/12/2018) com manutenção do valor (R\$ 1.280,00); - 2º Aditivo por tempo (12 meses – até 31/12/2019) com redução do valor (R\$ 1.173,33); - 3º Aditivo por tempo (12 meses – até 31/12/2020) com manutenção do valor (R\$ 1.173,33);



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



JORNAL PANORAMA LTDA	2021	(X) SIM / () NÃO Dispensa	- Jornal Panorama Ltda: R\$ 1.173,000; - Donizeti de Lima Cazelato-ME: R\$ 1.350,00; - Arlene Martins Moreira-ME: R\$ 1.280,00;	() SIM / (X) NÃO Dispensa	- Propostas anexas; - Contrato nº 03/2021 anexo;
----------------------	------	---------------------------------	---	---------------------------------	---





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

III – EM CONCLUSÃO

07. Como restou demonstrado, durante todo o período sob exames, o *Legislativo* investigado baseou todas as suas contratações como objeto publicação oficial e demais atos institucionais, ao princípio da boa-fé, precedendo as contratações mediante pesquisa de mercado, com a observação de que tais valores estejam em plena consonância aos preços praticados na região.

08. Por todo exposto, na certeza de que a presente manifestação receberá acolhida merecida, subscrevemos atenciosamente, consignando-se por fim, caso necessário, a estar prestar outros esclarecimentos e contribuir para a correta compreensão do caso.

Respeitosamente,

**DENIS DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por DENIS DA
SILVA

**ALVES:1240
3152609**

ALVES:12403152609
Dados: 2023.09.11
15:51:04 -03'00'

Ver. DÊNIS DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Serranos

**LUIZ GUSTAVO
PROENCA DE
REZENDE:04785
367636**

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUSTAVO PROENCA DE
REZENDE:04785367636
Dados: 2023.09.11
15:31:15 -03'00'

Luiz Gustavo Proença de Rezende

Jurídico

OAB/MG nº 120.219



Jornal Panorama

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Baependi, 08 de janeiro de 2014.



A
Câmara Municipal de Serranos

Prezado Presidente,

Com nossa cordial visita, vimos apresentar a V.S.^a, nossa proposta para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS EDITORIAIS a esta Conceituada Casa, nas condições seguintes:

- Publicações Oficiais e Atos do Legislativo
Período Ano de 2014 (Janeiro à Dezembro)
Espaço de até 1 Página Mensal, (sendo que as edições do Jornal Panorama, são diárias (Edições fechadas todas as: terças, quartas, quintas e sextas-feiras) de Imprensa Oficial e 1 edição de Publicações institucionais)

- Valor 1 pág. mensal.....R\$795,00

Havendo interesse, favor retornar nos telefones (35)3343-1563/ 3343-3865 para agendarmos uma visita.

Na expectativa de sua habitual atenção, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Karla Danitza Velásquez Maciel

08.560.398/0001-22
Karla Danitza Velasquez Maciel
Rua Francisca Paula de Jesus, 41
Centro
37.443-000 - Baependi MG

Jornal Diário

Arlene Martins Moreira ME
CNPJ: 13.508.401/0001-07 IE: 001759369.00-16
Rua Orvieto Butti, 75 Fátima 2 Pouso Alegre MG
Fone/fax (35)3421-1945



06 DE JANEIRO DE 2014

A/C DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

SEGUE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO:

VALOR: R\$ 1.295,00

13.508.401/0001-07
ARLENE MARTINS MOREIRA-ME
R. Orvieto Butti, 75
Fátima II - CEP 37550-000
Pouso Alegre - Minas Gerais

Arlene Martins Moreira

JORNAL DIÁRIO

Razão social: Fernanda Cavalcanti Silva-ME - CNPJ:10.668.584-0001-21
Rua: Silviano Brandão, 426 sala 01, Centro Pouso Alegre MG
CEP: 37.550-000 - Fone: (35) 3421-1945



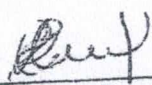
Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2014.

A/C da Câmara Municipal de Serranos

Nossa proposta para prestação de serviços de divulgação, a saber:

Valor : R\$ 980,00
Para espaço de até 1/2 Página p&b

Att.



Fernanda Cavalcanti Silva

10.668.584/0001-21
FERNANDA CAVALCANTI SILVA
R. Silviano Brandão, 426 Sala 01
Centro - CEP 37550-000
Pouso Alegre - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"
CNPJ: 01.963.093/0001-12



Contrato nº 03 /2014

Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Oficial

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.093/0001-12, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 98, na mesma cidade de Serranos, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ ALVIM DE CARVALHO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Guimarães Rosa nº 10, nesta cidade, portador do CPF nº 051.954.126-00, e CI MG-12.446.050 aqui designada contratante, e a firma individual **KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Francisca Paula de Jesus, nº 41, centro, Baependi-MG, neste ato representada pela empresária titular da empresa, Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, portadora de RG nº M-3.484.792 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, residente na cidade de Baependi-MG, ora denominada contratada, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – Do Objeto:

Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da contratante, no jornal impresso produzido pela contratada, de nome "Jornal Panorama", órgão de imprensa de periodicidade semanal que circula na região do Sul de Minas.

2 – Do Regime de Execução:

2.1. A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal referido na cláusula primeira, um espaço total equivalente a um quarto de página em preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Serranos.

2.2. A contratada compromete-se a entregar à Câmara a quantia de pelo menos 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

2.3. Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos 5 (cinco) dias antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

2.4. A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu Presidente ou por outro servidor autorizado.

2.5. Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e a cores, a diferença será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

2.6. Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de 3 (três) dias.

3 – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
“Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho”
CNPJ:01.963.093/0001-12



4 – Do valor e da dotação orçamentária:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ **7.155,00** (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais), dividida em 09 (nove) parcelas de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados será feito até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Serranos:

01.031.003.2.0004 - Divulgação Oficial e Publicidade

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – Da RESCISÃO E PENALIDADES:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e ampla defesa, e com as conseqüências previstas em lei, incluindo o pagamento de multa, à parte infratora, em valor correspondente a uma parcela mensal do presente contrato.

5.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

5.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.

7 – Disposições Gerais:

7.1. É de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.

7.2. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"
CNPJ: 01.963.093/0001-12

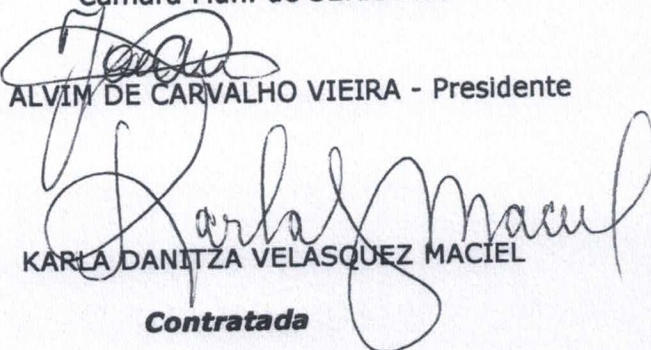


E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Serranos-MG, 07 de Fevereiro de 2014.

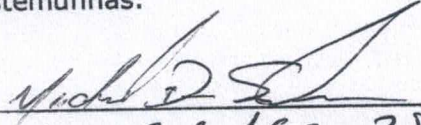
Câmara Mun. de SERRANOS

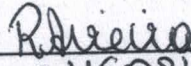
Ver. JOSÉ ALVIM DE CARVALHO VIEIRA - Presidente


KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL

Contratada

Testemunhas:


122.608.196-28


046084446-62



Baependi, 05 de fevereiro de 2015



A
 Câmara Municipal de Serranos - MG

PROPOSTA

REFERENTE (CONVITE 001/2015)

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e demais Atos Administrativos julgados necessários de publicação pela administração, conforme regulamentação administrativa.

Declaro que estamos de acordo com as condições da Carta Convite nº 001/2015, e com a Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de um jornal de circulação local com periodicidade semanal para os serviços de publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e a prestação de serviços editoriais de publicação de atos solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativos ou de orientação social e contratos, balancetes e relatórios oficiais da contratante, conforme regulamentação administrativa.	R\$ 1.080 (Hum mil oitenta reais).	R\$ 11.880 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: 60 dias

08.560.398/0001-22

Karla Danitza Velasquez Maciel

Rua Francisca Paula de Jesus, 41

Centro

37.443-000 - Baependi MG

Karla Danitza Velasquez Maciel
 Karla Danitza Velasquez Maciel
 Diretora Geral
 M-3.484.792 SSP/MG
 CPF nº 545.749.866-20

[Handwritten signature]

Jornal Diário Regional

Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33
Rua Silvano Brandão, 426 - Sala 01 -
Centro - 37550-000 / Pousó Alegre - MG



PROPOSTA

REFERENTE (CONVITE 001/2015)

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e demais Atos Administrativos julgados necessários de publicação pela administração, conforme regulamentação administrativa. Declaro que estamos de acordo com as condições da Carta Convite nº 001/2015, e com a Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de um jornal de circulação local com periodicidade semanal para os serviços de publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e a prestação de serviços editoriais de publicação de atos solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativos ou de orientação social e contratos, balancetes e relatórios oficiais da contratante, conforme regulamentação administrativa.	R\$ 1.480,00	R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).

Pousó Alegre, 9 de Fevereiro de 2015.

(Representante legal)

Jornal Diário

Arlene Martins Moreira ME

CNPJ: 13.508.401/0001-07 IE: ISENTO

Rua OrvietoButti, 75 Fátima 2 Pouso Alegre MG

Fone/fax (35)3421-1945



PROPOSTA DE PREÇO

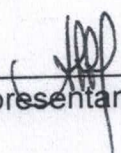
REFERENTE (CONVITE 001/2015)

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e demais Atos Administrativos julgados necessários de publicação pela administração, conforme regulamentação administrativa.

Declaro que estamos de acordo com as condições da Carta Convite nº 001/2015, e com a Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de um jornal de circulação local com periodicidade semanal para os serviços de publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e a prestação de serviços editoriais de publicação de atos solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativos ou de orientação social e contratos, balancetes e relatórios oficiais da contratante, conforme regulamentação administrativa.	R\$ 1.480,00	R\$ 16.280,00

Pouso Alegre, 10 de Fevereiro de 2015



(Representante legal)



Câmara Municipal de Serranos

Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho

www.camaraserranos.mg.gov.br

Rua Princesa Izabel, 98 - centro
37452-000 Serranos-MG
(35) 3322-1213



Contrato nº 03/2015

Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Oficial

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.093/0001-12, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 98, na mesma cidade de Serranos, neste ato representada por seu Presidente, Vereador TIAGO ARANTES PIRES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Dom inocência nº 83, nesta cidade, portador do CPF nº 085.486.746-52, e CI MG-14.129.022 aqui designada contratante, e a firma individual Jornal Panorama, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Francisca Paula de Jesus, nº 41, cidade de Baependi MG, neste ato representado pela empresária titular da empresa, Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, portador de RG nº MG 3484792 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, residente na cidade de Baependi-MG, ora denominada contratada, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação de um jornal de circulação local com periodicidade semanal para os serviços de publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e a prestação de serviços editoriais de publicação de atos solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativos ou de orientação social e contratos, balancetes e relatórios oficiais da contratante.

2 – Do Regime de Execução:

2.1. A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal referido na cláusula primeira, um espaço total equivalente a um quarto de página em preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Serranos.

2.2. As matérias a serem publicadas deverão ser encaminhadas por servidores autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Serranos ou a Secretária Legislativa, exceto, as matérias elaboradas por conta da contratada, que correrão por sua inteira responsabilidade e custo.

2.3 A contratada compromete-se a entregar à Câmara a quantia de pelo menos 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

2.4. Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos 5 (cinco) dias antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

2.5. A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu Presidente ou por outro servidor autorizado.

Karla Danitza Velásquez Maciel

[Assinatura]



Câmara Municipal de Serranos

Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho

www.camaraserranos.mg.gov.br

Rua Princesa Izabel, 98 - centro
37452-000 Serranos-MG
(35) 3322-1213



2.6. Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e a cores, a diferença será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

2.7. Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de 3 (três) dias.

3 – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência pelo prazo de 11 (onze) meses, vigorando a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

4 – Do valor e da dotação orçamentária:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais), dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados será feito até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Serranos: 02.02.01.031.001.2.0007 339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – Da RESCISÃO E PENALIDADES:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento de multa, à parte infratora, em valor correspondente a uma parcela mensal do presente contrato.

5.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

5.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6 – DO FORO:

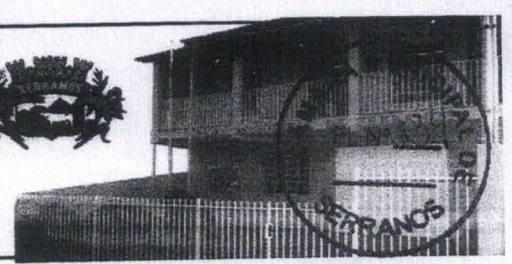


Câmara Municipal de Serranos

Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho

www.camaraserranos.mg.gov.br

Rua Princesa Izabel, 98 - centro
37452-000 Serranos-MG
(35) 3322-1213



Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Serranos-MG.


7 – Disposições Gerais:

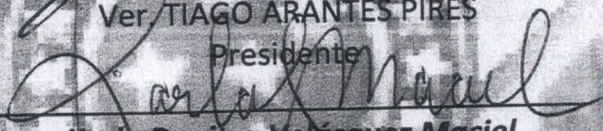
7.1. É de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.

7.2. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Serranos-MG, 12 de Fevereiro de 2015.


Câmara Mun. de SERRANOS
Ver TIAGO ARANTES PIRES
Presidente


Karla Danitza Velásquez Maciel
Jornal Panorama

Testemunhas:



Câmara Municipal de Serranos

Serranos -- Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Serranos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.093/0001/12, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 98, centro, na mesma cidade de Serranos, neste ato representada por seu Presidente, Vereador TIAGO ARANTES PIRES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Dom Inocêncio, 83, nesta cidade, portador do CPF nº 085.486.746-52, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi-MG, neste ato representado pela Sócia Diretora, Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, portadora de RG nº M-3.484.792 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, residente na cidade de Baependi-MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado até 31/12/2016, o prazo de duração do contrato nº 03/2015 para prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Legislativo.

Cláusula 2ª – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

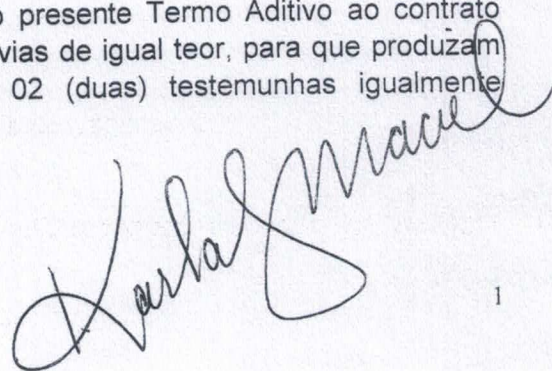
02.02.01.031.001.2.0007 339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 3ª – Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços editoriais de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso, passando seu valor global a ser de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), com base na diminuição de meta e serviços.

O pagamento do referido aditivo consiste em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato referente ao contrato 03/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços, em 03(três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Câmara Municipal de Serranos
Serranos – Minas Gerais

Serranos, 31 de Dezembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
Tiago Arantes Pires - Presidente


JORNAL PANORAMA LTDA- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Cláudia B. Ramos

Wagner Dias de Souza

RG: MG. 10.723.702

RG: MG-14096241



Jornal Panorama

41 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.



CARTA CONVITE Nº 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS-MG
CNPJ:01.963.093/0001-12
RUA PRINCESA IZABEL, Nº98, CENTRO.
CEP:37452-000

NOME DA EMPRESA: JORNAL PANORAMA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MATEUS GUIMARÃES DOS SANTOS, 84- JARDIM AMÉRICA- BAEPENDI-MG
CNPJ: 08.560.398/0001-22

Propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos.</p> <p>-com periodicidade de duas vezes semanais,</p> <p>-formato de impressão: Standard</p> <p>-Tiragem de no mínimo de 3.000 exemplares por edição, sendo pelo menos 150 distribuído no Município de Serranos, em pelo menos 5 pontos.</p> <p>-Utilizando meia página em preto e branco por edição, que poderá ser usada integralmente o espaço ou a critério da indicação da Mesa da Câmara Municipal de Serranos.</p> <p>-Sendo pelo menos 50 exemplares de cada edição em que houver publicação da contratante, e pelo menos 10 exemplares das demais edições, sendo entregue na Câmara Municipal.</p>	11	R\$ 1280,00	R\$ 14.080,00

- Valor mensal por extenso: Mil Duzentos e Oitenta reais.
- Valor total por extenso: Quatorze Mil e Oitenta reais.
- Prazo de validade da presente proposta de 30 (Trinta) dias.
- Estão inclusos na proposta todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: materiais. Mão-de-obra, deslocamentos, encargos sociais e trabalhista, imposto, fretes, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução.
- Atendendo o objeto e as demais especificações do edital.

Baependi, 30 de janeiro de 2017

Jornal Panorama Ltda-ME
Karla Danitza Velásquez Maciel
Sócia Diretora Presidente

08.560.398/0001-22
JORNAL PANORAMA
LTDA - ME
R. Mateus Guimarães
dos Santos, Nº 84
JARDIM AMÉRICA
37.443-000 - BAEPENDI - MG

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiariopa.com

Arlene Martins Moreira ME
CNPJ: 13.508.401/0001-07 / IE: 001759369.00-16
Endereço: Rua Orvieto Butti, 75 - Fátima II
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000 Telef.: (35) 3421-1945
E-mail: jordiario@gmail.com



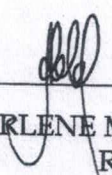
PROPOSTA

Ref.: Convite nº 01/2017
(Câmara Municipal de Serranos).

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Contratação de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos	11 (onze) meses	R\$ 1.350,00	R\$ 14.850,00

Pouso Alegre, 31/01/2017

13.508.401/0001-07
ARLENE MARTINS MOREIRA
ME
Rua Orvieto Butti, Nº 75
FÁTIMA 2
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG


ARLENE MARTINS MOREIRA
RG 2.828.561
CPF nº 662.095.366-20

Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33

Rua Silviano Brandão, n426 sala 01

Centro - 37.550-000 / Pouso Alegre - MG IE: 001783865.00-89



Pouso Alegre, 02/02/2017

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

PROPOSTA

Ref.: Convite nº 01/2017
(Câmara Municipal de Serranos).

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Publicação de atos administrativos atinentes a processos de licitações, Lei 8.666/93 e 10.520/02, e demais Atos Administrativos julgados necessários de publicação pela administração, conforme regulamentação administrativa.

Declaro que estamos de acordo com as condições da Carta Convite nº 001/2017, e com a Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Contratação de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos	11 meses	R\$ 1.480,00	R\$ 16.280,00

Pouso Alegre, 02/02/2017



Donizete Lima Cazelato
RG 1.715.046
CPF nº 192.377.316-04

13.754.104/0001-33
DONIZETE LIMA CAZELATO
ME
Rua Silviano Brandão, Nº 426
Sala 01 CENTRO
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal de Serranos

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.093/0001-12, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 98, centro, na mesma cidade de Serranos - MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DENIS DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Urias de Souza Ramos, nº 601, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 124.031.528-09, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa Jornal Panorama Ltda-ME, sediada na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, na cidade de Baependi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o(a) Sr(a). Karla Danitza Velásquez Maciel, portadora do Documento de Identidade nº M3484792 e do CPF nº 545.749.886-20, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas na requisição e no termo de referência que o originaram, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente do Convite nº 01/2017, realizado nos termos do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

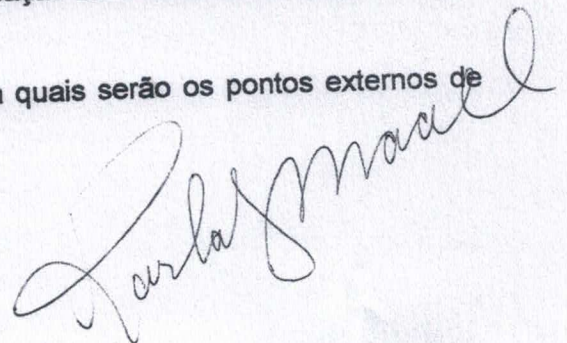

2.1. Este contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços editoriais de publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos, no jornal impresso produzido pela contratada, de nome "Jornal Panorama", órgão de imprensa de periodicidade semanal que circula na região (ou pelo menos nas cidades do Circuito das águas).

2.2. As publicações serão realizadas em jornal de formato standard, com tiragem total de 3.000 exemplares por edição, utilizando espaço gráfico de uma página em preto e branco por mês, que poderá ser usada integralmente numa única edição ou fracionado em duas ou mais edições durante cada mês

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratada compromete-se a distribuir, na cidade de Serranos - MG, pelo menos 150 exemplares das edições em que houver publicação da contratante, em pelo menos 5 (cinco) pontos de distribuição.

3.2. A contratada deverá informar à Câmara quais serão os pontos externos de distribuição dos exemplares na cidade.



Câmara Municipal de Serranos

Estado de Minas Gerais

3.3. A contratada também se compromete a entregar diretamente à contratante a quantia de pelo menos mais 50 (cinquenta) exemplares de cada edição do jornal em que houver publicação da Câmara, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.

3.4. Os textos dos atos oficiais, informações de notícias, fotografias e demais conteúdos a serem publicados serão fornecidos, em regra, pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos 3 (três) dias antes da circulação do jornal.

3.5. Para cobertura de solenidades e em ocasiões especiais, a contratante poderá requisitar a presença no município da equipe de jornalismo (reportagem) da contratada, devendo entrar em contato com a mesma com uma antecedência mínima de 3 (três) dias. Nesse caso, ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela elaboração dos textos e fotografias, que deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara antes de serem publicados.

3.6. A contratante terá responsabilidade sobre todas as matérias enviadas para publicação.

3.7. As publicações sociais que eventualmente vierem a ser feitas, tais como notícias sobre aniversários e outros acontecimentos sociais envolvendo os integrantes e colaboradores da contratante, serão feitas por conta da contratada, como cortesia, não se incluindo no espaço reservado para as publicações da contratante.

3.8. A contratada não poderá de nenhuma forma dar destaque especial a nenhum vereador nas publicações a serem feitas em virtude deste contrato, nem promover qualquer divulgação que possa ser interpretada como promoção pessoal dos vereadores ou de qualquer outra pessoa. A mesa da Câmara municipal de Serranos determinará a cobertura do trabalho dos vereadores, a ser feita pelo jornal Contratado.

3.9. A presente contratação não importa em exclusividade para a realização de divulgação dos atos e notícias da Câmara, podendo esta, a critério de seu Presidente, contratar outros prestadores de serviços, quando julgar necessário.

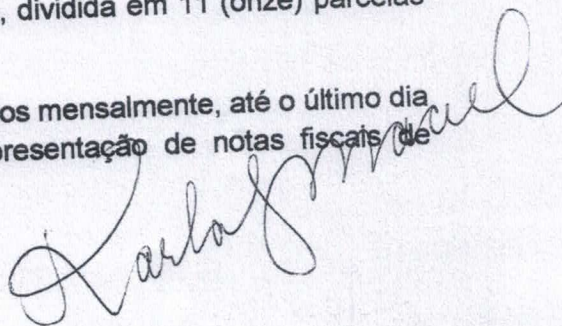
4 - DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 11 (Onze) meses, vigorando assim no período de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A critério de conveniência e oportunidade do Presidente da Câmara Municipal de Serranos.

5 - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta reais), dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.280,00 (Um Mil Duzentos e Oitenta reais).

5.2. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados mensalmente, até o último dia útil de cada mês de prestação de serviços, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços pela empresa contratada.



Câmara Municipal de Serranos

Estado de Minas Gerais

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2017 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Serranos:

01.031.001.2.0007 - Manutenção das Atividades da Câmara

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

6 - DA RESCISÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

6.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

7 - DO FORO:

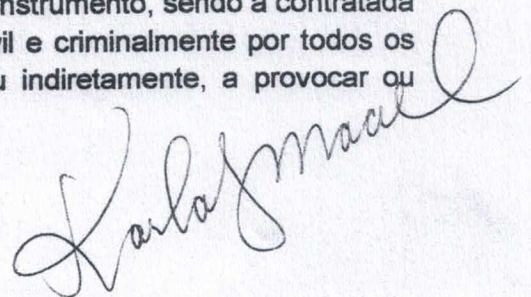
Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Aiuruoca - MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários, contratados e associados que venham a prestar os serviços ora ajustados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios, empregados ou colaboradores, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego com a contratante.

8.3. A contratada não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.



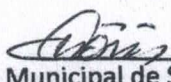
Câmara Municipal de Serranos

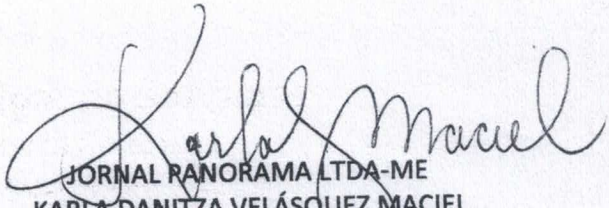
Estado de Minas Gerais

8.4. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.


E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

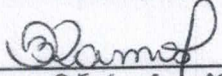
Serranos-MG, 15 de fevereiro de 2017.


Câmara Municipal de SERRANOS
DENIS DA SILVA ALVES
Presidente


JORNAL PANORAMA LTDA-ME
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL
SÓCIA DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:


Nome: Everson Augusto Bamba
CPF: 098.347.036-78.

2: 
Nome: Cláudia Bonassuco Ramos
CPF: 046.452.686-86



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato e na forma de direito permitido em nosso ordenamento pátrio, a **Câmara Municipal de Serranos- MG**, inscrita no CNPJ sob o número: 01.963.093/0001-12, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 98, Centro, Serranos-MG, neste ato representado pelo seu presidente, **Vereador Danival Viera**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.095.346-76, portador da Carteira de identidade nº 29.215.47-6 SSP-SP, residente na Travessa 12 de Outubro, nº 61, centro, Serranos-MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-32, com endereço na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, bairro Jardim América, Baependi-MG, neste ato representado pela **Sócia Diretora, Karla Danitza Velásquez Maciel**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, portadora da Carteira de Identidade nº M- 3.484.792 SSSP-MG, residente na cidade de Baependi- MG, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Consubstancia neste presente contrato particular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos- MG. Fica prorrogado entre as partes, data de assinatura desse Termo Aditivo do contrato até 31/12/2018, o prazo de duração do Contrato nº 001/2017, referente ao Processo licitatório nº 001/2017, Modalidade Convite 001/2017.

Cláusula 2ª – A rubrica destinada para despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

01.031.001.2.0007-3.3.90.39

Cláusula 3ª - Fica aditada a Cláusula 5.1 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao Contrato 001/2017, de prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional , para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos- MG, passando seu valor global a ser de R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais), dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.280,00 (Um mil e duzentos e oitentas reais).

Cláusula 4ª – Ficam determinadas e ratificadas a demais Cláusula referente ao Contrato 001/2017, desde que não contrariem as convenções definidas neste instrumento particular de termo aditivo de contrato.

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO

CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213

www.camaraserranos.mg.gov.br / E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br




CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

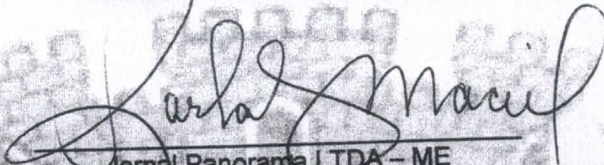
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente subscrevem.

Câmara Municipal de Serranos, 02 de fevereiro de 2018.


Câmara Municipal de Serranos -MG
Presidente Danival Roberto Vieira


Jornal Panorama LTDA - ME
Karla Danitza Velásquez Maciel
Sócia Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: ROSA APARECIDA SILVA
CPF: 127.248.466-88

Nome:
CPF:



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL PARA AS PUBLICAÇÕES DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS-MG

Pelo presente instrumento particular de contrato e na forma de direito permitido em nosso ordenamento pátrio, a **Câmara Municipal de Serranos - MG**, inscrita no CNPJ sob o número: 01.963.093/001-12, com sede na Rua Princesa Izabel, nº98, Centro, Serranos-MG, neste ato representado pelo seu presidente, **Vereador Danival Roberto Vieira**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.095.346-76, portador da Carteira de identidade nº 29.215.47-6 SSP-SP, residente na Travessa 12 de Outubro, nº 61, centro, Serranos - MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-32, com endereço na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, bairro Jardim América, Baependi-MG, neste ato representado **pelo Sócia Diretora, Karla Danitza Velásquez**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 545.749.866-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.484.792 SSSP-MG residente na cidade de Baependi - MG, denominado **CONTRATADA**, ajustam entres si, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Consubstancia neste presente contrato particular o Segundo termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para a publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos-MG. Fica prorrogado entre as partes, data de assinatura deste Termo Aditivo do contrato até 31/12/2019, o prazo de duração do Contrato nº 001/2017, referente ao Processo licitatório nº 001/2017, Modalidade Convite 001/2017.

Cláusula 2ª - A rubrica destinada para a despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

01.031.001.2.0007 - 3.3.90.39

Cláusula 3ª - Fica aditada a Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária, referente ao Contrato 001/2017, de prestação de serviços de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Serranos - MG, passando seu valor global a ser de R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.173,33,00 (Um mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Cláusula 4ª - Ficam determinadas e ratificadas as demais Cláusulas referentes ao Contrato 001/2017, desde que não contrariem as convenções definidas neste instrumento particular de termo aditivo de contrato.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para a publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



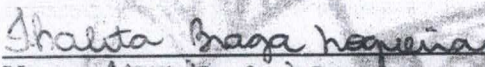
de Serranos-MG, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente subscrevem.


Câmara Municipal de Serranos – MG, 07 de janeiro de 2019.


Câmara Municipal de Serranos - MG
Presidente Danival Roberto Vieira


JORNAL PANORAMA LTDA - EPP
Karla Danitza Velásquez
Sócia Diretora

Testemunhas:


Nome: Shalita B. Nepuena
CPF: 112.235.176-74


Nome: Aparecida Silva
CPF: 127.148.466-88



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL PARA AS PUBLICAÇÕES DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS – MG.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na forma de direito permitido em nosso ordenamento jurídico pátrio, a **Câmara Municipal de Serranos – MG**, inscrita no CNPJ sob o número: 01.963.093/001-12, com sede na Rua Princesa Izabel, nº98, Centro, Serranos-MG, neste ato representado pelo seu presidente, **Vereador Vanderlei Antônio da Costa**, brasileiro, união estável, bacharel em direito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 039.042.396-35, portador da Carteira de identidade nº MG – 12.352.917 SSP-MG, residente na Rua José do Patrocínio, nº 262, centro, Serranos – MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-32, com endereço na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, bairro Jardim América, Baependi - MG, neste ato representado pela **Sócia Diretora, Karla Danitza Velásquez**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 545.749.866-20, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.484.792 PC-MG residente na cidade de Baependi – MG, denominado **CONTRATADA**, ajustam entres si, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Consubstancia neste presente contrato particular o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para a publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal de Serranos-MG. Fica prorrogado entre as partes, da data de assinatura deste Termo Aditivo do contrato até 31/12/2020, o prazo de duração do Contrato nº 001/2017, referente ao Processo licitatório nº 001/2017, Modalidade Convite 001/2017.

Cláusula 2ª - A rubrica destinada para a despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.
01.031.001.2.0007 – 3.3.90.39

Cláusula 3ª – Fica aditada a Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária, referente ao Contrato 001/2017, de prestação de serviços de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Serranos - MG, passando seu valor global a ser de R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.173,33 (Um mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Cláusula 4ª – Ficam determinadas e ratificadas as demais Cláusulas referentes ao Contrato 001/2017, desde que não contrariem as convenções definidas neste instrumento particular de termo aditivo de contrato.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de um veículo de imprensa de circulação local ou regional, para a publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

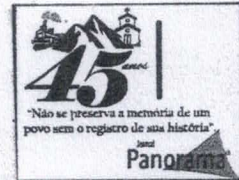


de Serranos-MG, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente subscrevem.

Câmara Municipal de Serranos – MG, 02 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Serranos - MG
Presidente Vanderlei Antônio da Costa

JORNAL PANORAMA LTDA- EPP
Karla Danitza Velásquez
Sócia Diretora



Testemunhas:

Shalita Braga Nepesina

Nome: Shalita
CPF: 117.236.176-74

Alina Regiane de Castro

Nome: Alina Regiane de Castro
CPF: 143.449.046-19

**AFIXADO NO MURAL
DA CÂMARA**

08 / 03 / 2020

Olamef



Baependi, 04 de janeiro de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara Municipal de
Serranos.

A/C:
Sra. Otavia
Setor de Licitação

A empresa Jornal Panorama Ltda-ME, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Bairro Jardim América em Baependi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresentar o valor de orçamento, segue dados e valores:

Especificação do objeto:	Valor Mensal:	Valor Total:
Publicação de atos oficiais, institucionais e trabalhos da câmara. Publicação em jornal diário com 5 (cinco) edições por semana.	R\$ 1.173,00	R\$ 14.076,00

Valor por extenso: Mil Cento e setenta e três reais
Valor total por extenso: Quatorze mil e setenta e seis reais.
Obs: Vigência do contrato 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

08.560.398/0001-22
JORNAL PANORAMA
LTDA
R. Mateus Guimarães
dos Santos, N° 84
JARDIM AMÉRICA
37.443-000 - BAEPENDI - MG

Jornal Panorama Ltda-EPP
Giovanni Alberto Barbosa
Assistente Jurídico
Setor de Licitação e Contratos

Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33

Rua Silviano Brandão, nº 426 sala 01

Centro - 37.550-000 / Pouso Alegre - MG IE: 001783865.00-89



Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE		
Razão Social: <i>Donizeti de Lima Cazelato</i>		
Logradouro: <i>Rua Silviano Brandão, nº 426 sala 01</i>	Nº 42	Bairro: <i>Centro</i>
Cidade: <i>Pouso Alegre</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>37.550-000</i>
CNPJ nº: <i>13.754.104/0001-33</i>		Incr. Est.: <i>001783865.00-89</i>
E-mail: <i>cazelato_jornaldregional@outlook.com</i>		Telef.: <i>(35) 3425-2242</i>
Agencia: <i>3255</i>	Banco: <i>Santander</i>	Conta Corrente: <i>13.003.359-7</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	Publicação de atos oficiais e institucionais. Publicação em jornal diário, com 04 edições por semana. Periodicidade diária.	R\$ 1350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2021.
Donizeti de Lima Cazelato - Diretor Geral

13.754.104/0001-33
DONIZETI LIMA CAZELATO
ME
Rua Silviano Brandão, Nº 426
Sala 01 CENTRO
[37.550-000 - POU SO ALEGRE - MG]

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiarioopa.com



Arlene Martins Moreira ME
CNPJ: 13.508.401/0001-07 / IE: 001759369.00-16
Endereço: Rua Orvieto Butti, 75 - Fátima II
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000 Telef.: (35) 3421-1945
E-mail: arlene-jornaldiario@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais e institucionais. Publicação em jornal diário, com 04 edições por semana. Periodicidade diária.	12 (meses)	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local: Pouso Alegre

Data: 05-01-2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do objeto a ser pesquisado.

Assinatura:

Nome:

Arlene Martins Moreira

Cargo:

Diretora

Identidade:

948490063

CPF:

662.095.366-20

CARIMBO DO CNPJ

13.508.401/0001-07
ARLENE MARTINS MOREIRA
ME
Rua Orvieto Butti, N° 75
FÁTIMA 2
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG



**CONTRATO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA
PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

CONTRATO 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Princesa Isabel nº 98, Centro, nesta cidade de Serranos – MG, com inscrição no CNPJ sob o número 01.963.093/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Tiago Arantes Pires, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, RG: MG-14.129.022. CPF: 085.486.746-52, residente e domiciliado na Rua Dom Inocêncio, 83, Serranos/MG, CEP: 37.452-000 e **JORNAL PANORAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Mateus Guimarães dos Santos, nº. 84, Bairro Jardim América em Baependi, inscrita no CNPJ: 08.560.398/0001-22, neste ato por seu sócio proprietário, **Karla Danitza Velásquez**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 545.749.866-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.484.792 SSSP-MG residente na cidade de Baependi – MG doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

1.1 Publicação de Atos oficiais, institucionais e trabalhos da Câmara. Publicação em jornal diário com 05 (cinco) edições por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os serviços acima descrito com total zelo e eficiência condizentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.



3.2 Eventualmente havendo alguma restrição e/ou impedimento quanto à regularidade fiscal da Contratada, o prazo acima mencionado começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O custo global será de R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais).

4.2. **PAGAMENTO:** Em 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais no valor de R\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três reais).

4.3 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco dias) após a apresentação de Nota Fiscal, observadas as disposições do item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2.0007.3.3.90.39 – **Manutenção das Atividades da Câmara – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 Fica estabelecida a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, com base no art. 77 da Lei nº 8666/93, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.1.2 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL

9.1 A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018.

9.2 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer atividades além das estipuladas neste item, será objeto de proposta contida no presente contrato, condicionado a cumprimento da CONTRATADA para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Aiuruoca - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Serranos MG, 12 de janeiro de 2021

Tiago Arantes Pires

Karla Danitza Velásquez

CPF nº 545.749.866-20

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 046.45.2686-86

Nome:

CPF: 146.656.296-09